

Bumachar e Advogados Associados

Fundador: ALFREDO BUMACHAR



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Recuperação Judicial

Processo n.º 0003920-34.2016.8.19.0028

PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA EIRELI – Em Recuperação Judicial (“Petroenge”), já devidamente qualificada e representada nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados abaixo assinados, em complementação ao **Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”)** acostado às fls. 1731/1825 dos presentes autos, apresentar seu **ADITIVO** (doc. único), já apresentado em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) ocorrida nesta data, 07/06/2018 (quinta-feira), contendo melhorias significativas às propostas de pagamento dos Credores da Classe I – Trabalhista, prevendo o que se segue:

- (i) A redução do percentual de remissão de 35% (trinta e cinco por cento), para 30% (trinta por cento);
- (ii) A autorização para que, após a decisão de homologação do PRJ e Aditivo, os Credores que possuem Ações individuais na Justiça do Trabalho possam utilizar a quantia lá bloqueada para receberem parcela proporcional de seus créditos, conforme listagem constante do Aditivo;
- (iii) A Autorização para que a quantia remanescente desses bloqueios seja destinada ao pagamento dos demais credores da Classe I;
- (iv) Necessidade de anuência **expressa** dos Credores/Autores nas suas respectivas Reclamações Trabalhistas, no que tange os termos do PRJ e Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias da sua aprovação em Assembleia Geral de Credores;
- (v) O pagamento do saldo remanescente de todos os créditos da Classe I, no prazo de até 11 (onze) meses, após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da decisão homologatória do PRJ;

Bumachar e Advogados Associados

Fundador: ALFREDO BUMACHAR



(vi) A aplicação de correção monetária apurada mediante a aplicação da variação da Taxa Referencial (TR) e incidência de juros anuais de 4% a. a. (quatro por cento ao ano).

1) Por fim, a Recuperanda vem esclarecer que na AGC realizada na data de hoje, foi aprovado por **91,22%** (noventa e um virgula vinte e dois por cento) dos créditos presentes, a sua **suspensão** das deliberações, para que tenha continuidade no dia **22/06/2018 às 14 horas**.

N. Termos,
P. Deferimento.
Macaé, 07 de junho de 2018.

JULIANA BUMACHAR
OAB/RJ 113.760

BRUNO PEREIRA PRIMA
OAB/RJ 188.776

CANROBERT B. B. DE MORAES
OAB/RJ 127.505

RAQUEL S. SANTOS
OAB/RJ 197.053



DOC. ÚNICO



PETROENGE



**ADITIVO AO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE
PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI.
- Em Recuperação Judicial**



A Recuperanda **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI. – Em Recuperação Judicial**, nos autos da sua Recuperação Judicial, tendo apresentado **tempestivamente** o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) às fls. 1731/1825 dos autos, em conformidade com as disposições da Lei 11.101/2005, notadamente de seu art. 53, descreveu de forma detalhada os meios de recuperação a serem utilizados e o planejamento estratégico de fortalecimento econômico da empresa.

Resumidamente, a Recuperanda propôs em seu PRJ publicado em Diário Oficial, através de Edital do dia 13/03/2017, nos itens “5.2 – Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações (inciso I, do art. 50” e “10 – Proposta para pagamento dos credores”, protocolado nos autos às fls. 1746/1747 e 1752/1756, respectivamente, da sua Recuperação Judicial, as seguintes condições de pagamento aos Credores das Classes I:

- i) **Classe I:** (a) remissão de 35% (trinta e cinco por cento) do total do crédito de cada credor que compõem a dívida referente à Classe I; (b) prazo de até 12 (doze) meses, contados após 30 (trinta) dias úteis da publicação da decisão homologatória do PRJ; (c) pagamento do saldo remanescente de 65% (sessenta e cinco por cento) em até 12 parcelas mensais, e (d) correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa Referencial (TR) e juros anuais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), calculados para o período compreendido entre a data do trânsito em julgado da decisão homologatória do PRJ e a data de cada pagamento;

Tal proposta de pagamento foi apresentada pela Recuperanda em consonância com a sua capacidade financeira, sendo possível afirmar, com segurança, que o compromisso assumido no PRJ tem condições de ser honrado.

No entanto, considerando as **inúmeras reuniões** realizadas com os seus Credores e visando melhor atender as expectativas destes e dentro da capacidade de pagamento, a **Recuperanda vem apresentar melhorias no PRJ apresentado às fls. 1731/1825** dos autos.

Importante ressaltar que a apresentação das alusivas melhorias no PRJ somente foi possível mediante o “incremento” do *fluxo de caixa* da sociedade diretamente relacionado com a manutenção do contrato da UO-RIO n.º 2200.0093117.14.2 – Serviço

de Manutenção Corretiva das Plataformas da UO-Rio (Lote 2), tendo em vista a Ação judicial em trâmite perante à 48ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (processo n.º 0298767-91.2017.8.19.0001).

Desse modo, a Recuperanda apresenta o presente **Aditivo ao seu PRJ** de fls. 1731/1825, modificando a Concessão de prazos e condições especiais para pagamento de suas obrigações (inciso I, do art. 50) já prevista nos **itens 5.2 i e 10** do PRJ para submissão à Assembleia Geral de Credores, em cumprimento ao disposto no art. 35, I, “a”, da Lei 11.101/05.

5.2 – Concessão de prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações (inciso I, do art. 50):

- **Credores Trabalhistas (Classe I):**

Propõe a Recuperanda a **redução do deságio de 35%** (trinta e cinco por cento), **para o limite de 30%** (por cento) do total do crédito de cada credor que compõem a dívida referente à Classe I.

Além disso, como já noticiado nos autos do processo de Recuperação Judicial da Petroenge (fls. 1191/1195), a Recuperanda sofreu diversos bloqueios judiciais advindos da justiça do trabalho, mesmo após o ajuizamento da presente demanda.

Com relação aos referidos bloqueios, após noticiar o ocorrido, foi proferido despacho do d. juízo recuperacional em 13/06/2016, às fls. 1672/1673, determinando a remessa dos valores constritos para a conta de custódia do presente Juízo da Recuperação Judicial.

Ocorre que, mesmo após o envio do competente ofício (n.º 358/2016 – fl. 1699) à Justiça do Trabalho, o d. juízo laboral da Vara Única do Trabalho de Guarapari/ES **não cumpriu o determinado**, o que gerou o Conflito de Competência n.º 148.409, sob a relatoria do Exmo. Dr. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, o qual estabeleceu a competência para o D. Juízo Recuperacional e determinou o cumprimento por parte do d. juízo laboral do referido ofício, conforme se verificou do telegrama enviado pelo C. STJ (fls. 3041/3050).

Mesmo assim, nota-se que o d. juízo laboral, até a presente data, não atendeu ao determinado pelo C. STJ, deixando de transferir os valores bloqueados ao d. Juízo Recuperacional, valor esse que monta, aproximadamente, **R\$1.419.000,00** (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

Dessa forma, tendo em vista que os credores laborais, autores¹ das reclamações trabalhistas que ensejaram o bloqueio junto à Justiça do Trabalho, estão devidamente listados na Recuperação Judicial da Petroenge, **propõe a Recuperanda a seguinte forma de pagamento dos Credores integrantes da Classe I:**

- (i) Inobstante a decisão do STJ, visando a celeridade, a Recuperanda, desde já, não se opõe ao levantamento, pelos credores trabalhistas-autores abaixo identificados, diretamente no d. Juízo Trabalhista correspondente, desde que o valor relativo a cada credor a ser levantado seja proporcional ao percentual de crédito indicado na listagem abaixo, o que somente será autorizado após a publicação da decisão homologatória do PRJ, não havendo, assim, qualquer preferência entre os credores integrantes desta Classe I, e desde que tal procedimento seja validado pelo ilmo. Administrador Judicial, d. Ministério Público e pelo MM. Juízo Recuperacional;
- (ii) que o saldo remanescente bloqueado na justiça laboral seja integralmente transferido para o Juízo recuperacional, conforme já decidido no Conflito de Competência n.º 148.409, o qual será destinado integralmente para o pagamento dos demais credores da Classe I – Trabalhista, proporcionalmente a cada crédito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis

¹ Aldo Kassab Terra; Alécio Fabiano Monteiro Junior; Alessandro Luís Valim; Antônio Pandolfi Tatagiba; Bruno Itajahy Farias; Carlos José Verediano; Carlos Roberto da Silva Junior; Damião Neves Moraes; Djhones Lopes Chaves; Ednilson Carlos; Fabio Guimarães de Oliveira; Fabricio Simplício dos Santos; Franco Rossoni Prado; João Vitor Santos Itajahy; José Carlos Gomes; Leandro de Lima Gomes; Lindomar dos Santos; Luís Antônio Gonçalves; Marcio Alexandre Pandolfi; marcos Cardoso; Marcos Roberto Pratti; Minercy da Costa; Ney dias de Araújo Junior; Rafaella Venturini Buffon; Renato Mendes Rigo; Rene Gama Rafasque; Roger Nogueira Martins; Tiago Costa Soares; Yuri Barbeito Costa; Alexandro Roberto Ramos; Antônio Germano da Silva; Cleber Luiz Bragança; Davi Montovani Selequini; Edimar Rodrigues dos Santos; Fernando de Almeida Pestana; Giliardi Manoel Borlini; Leonardo Pinheiro Lopes; Lucas Zon Galon; Mairon Cezar Roncete Lopes; Marcelo de Andrade Vieira; Marcos Mario Vegna Tonon; Mario dos Santos; Priscila de Oliveira; Ronilson Maria da Silva; Sergio de Oliveira Leonato; Telmo Lucio de Sousa; Valdano Siqueira Claudino; Valdeci Pereira Rubens; Jhonatan Manoel da Silva; e Gerson Freire.



PETROENGE

contados da publicação da decisão homologatória do PRJ, desde que tais valores já se encontrem à disposição do D. Juízo Recuperacional;

- (iii) que haja a expressa anuência nas referidas reclamações trabalhistas², pelos próprios credores trabalhistas-autores, no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação do PRJ e deste Aditivo em Assembleia Geral de Credores;

Importante frisar que o pagamento será feito de forma proporcional ao percentual de crédito listado na relação de credores apresentada pelo Ilmo. Administrador Judicial, às fls. 3773/3788 e disponibilizada através do Edital publicado em 13/03/2017.

Diante disso, considerando **(A) o Nova forma de pagamento** ora apresentado e **(B) a redução do deságio proposto**, os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

	NOME	VALOR DA LISTA DO AJ	VALOR COM DESÁGIO DE 30%	% CLASSE	VALOR A SER PAGO ATRAVÉS DO VALOR BLOQUEADO NA JUSTIÇA LABORAL	SALDO RESIDUAL PARA PAGAMENTO EM ATÉ 11 MESES
1	ADELICIO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 18.883,80	R\$ 13.218,66	0,71	R\$ 10.100,80	R\$ 3.117,86
2	ADRIANO DA SILVA	R\$ 8.139,07	R\$ 5.697,35	0,31	R\$ 4.353,53	R\$ 1.343,82

²0003920342018190028; 39203420168190028; 0000247820165170161; 2472820165170161; 00002083120165170161; 2083120165170161; 00002118320165170161; 2118320165170161; 00002663420165170161; 2663420165170161; 00002152320165170161; 2152320165170161; 00002248000165170161; 2248220165170161; 00002204520165170161; 2204520165170161; 00002109820165170161; 2109820165170161; 00002239720165170161; 2239720165170161; 00002135320165170161; 2135320165170161; 00002508020165170161; 2508020165170161; 00002317420165170161; 2317420165170161; 00002221520165170161; 2221520165170161; 00002213020165170161; 2213020165170161; 00002325920165170161; 2325920165170161; 00002472820165180161; 2472820165180161; 00002499520165170161; 2499520165170161; 00002265220165170161; 2265220165170161; 00002256720165170161; 2256720165170161; 00002282220165170161; 2282220165170161; 00002272720165170161; 2273720165170161; 00002464320165170161; 2464320165170161; 00002369620165170161; 2369620165170161; 00002395120165170161; 2395120165170161; 00002378120165170161; 2378120165170161; 00002342920165170161; 2342920165170161; 00003859220165170161; 00002386620165170161; 2386620165170161; 00002481320165170161; 2481320165170161; 00002334420165170161; 2334420165170161; 00002447320165170161; 2447320165170161; 00005669320165170161; 5669320165170161; 00005651120165170161; 5651120165170161;



PETROENGE

3	AILTON CESAR RODRIGUES	R\$ 4.303,04	R\$ 3.012,13	0,16	R\$	2.301,66	R\$ 710,46
4	AILTON DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 31.753,39	R\$ 22.227,37	1,20	R\$	16.984,65	R\$ 5.242,72
5	ALDO KASSAB TERRA	R\$ 13.641,37	R\$ 9.548,96	0,51	R\$	7.296,67	R\$ 2.252,29
6	ALÉCIO FABIANO MONTEIRO JÚNIOR	R\$ 10.631,70	R\$ 7.442,19	0,40	R\$	5.686,82	R\$ 1.755,37
7	ALESSANDRO LUIS VALIM	R\$ 14.836,86	R\$ 10.385,80	0,56	R\$	7.936,13	R\$ 2.449,68
8	ALEX SANDRO MESSEDER ALMEIDA	R\$ 12.614,70	R\$ 8.830,29	0,48	R\$	6.747,51	R\$ 2.082,78
9	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 7.317,18	R\$ 5.122,03	0,28	R\$	3.913,91	R\$ 1.208,12
10	ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO	R\$ 7.017,72	R\$ 4.912,40	0,26	R\$	3.753,73	R\$ 1.158,68
11	ALEXANDRE PORFIRIO DE MESQUITA	R\$ 12.003,59	R\$ 8.402,51	0,45	R\$	6.420,63	R\$ 1.981,88
12	ALEXANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 22.867,66	R\$ 16.007,36	0,86	R\$	12.231,74	R\$ 3.775,62
13	ALEXSANDRO ROBERTO RAMOS	R\$ 10.176,60	R\$ 7.123,62	0,38	R\$	5.443,39	R\$ 1.680,23
14	ANA CAROLINA CYRIACO PINI	R\$ 59.360,40	R\$ 41.552,28	2,24	R\$	31.751,44	R\$ 9.800,84
15	ANA PAULA SOUSA ROCHA	R\$ 14.472,47	R\$ 10.130,73	0,55	R\$	7.741,22	R\$ 2.389,51
16	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 8.265,24	R\$ 5.785,67	0,31	R\$	4.421,02	R\$ 1.364,65
17	ANDERSON FITZNER GADELHA PEIXOTO	R\$ 26.104,71	R\$ 18.273,30	0,98	R\$	13.963,22	R\$ 4.310,08
18	ANDRÉ ELISEU SANTOS	R\$ 23.160,80	R\$ 16.212,56	0,87	R\$	12.388,54	R\$ 3.824,02
19	ANDRE FRANCISCO BARBOSA	R\$ 12.551,71	R\$ 8.786,20	0,47	R\$	6.713,82	R\$ 2.072,38
20	ANDRE LUIS RANGEL DA SILVA	R\$ 7.757,32	R\$ 5.430,12	0,29	R\$	4.149,33	R\$ 1.280,79
21	ANDRE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 20.213,97	R\$ 14.149,78	0,76	R\$	10.812,30	R\$ 3.337,48
22	ANDRÉIA DOS SANTOS CARMO	R\$ 5.486,89	R\$ 3.840,82	0,21	R\$	2.934,90	R\$ 905,93
23	ANGELO MARCIO LOPES MACEDO	R\$ 24.135,01	R\$ 16.894,51	0,91	R\$	12.909,64	R\$ 3.984,87
24	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOARES	R\$ 12.954,48	R\$ 9.068,14	0,49	R\$	6.929,26	R\$ 2.138,88



PETROENGE

25	ANTONIO CARLOS GONÇALVES	R\$ 6.435,04	R\$ 4.504,53	0,24	R\$	3.442,06	R\$ 1.062,47
26	ANTONIO CARLOS PEREIRA	R\$ 30.698,34	R\$ 21.488,84	1,16	R\$	16.420,31	R\$ 5.068,52
27	ANTONIO DAMIAO BEZERRA	R\$ 9.239,74	R\$ 6.467,82	0,35	R\$	4.942,27	R\$ 1.525,55
28	ANTÔNIO GERMANO DA SILVA	R\$ 4.214,22	R\$ 2.949,95	0,16	R\$	2.254,16	R\$ 695,80
29	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	R\$ 15.447,55	R\$ 10.813,29	0,58	R\$	8.262,78	R\$ 2.550,51
30	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	R\$ 5.696,76	R\$ 3.987,73	0,21	R\$	3.047,15	R\$ 940,58
31	ANTÔNIO PANDOLFI TATAGIBA	R\$ 13.969,51	R\$ 9.778,66	0,53	R\$	7.472,19	R\$ 2.306,47
32	ANTONIO VALERIO DOS SANTOS NETO	R\$ 5.806,64	R\$ 4.064,65	0,22	R\$	3.105,93	R\$ 958,72
33	ARNALDO LUIZ DOS SANTOS PINTO	R\$ 10.688,31	R\$ 7.481,82	0,40	R\$	5.717,10	R\$ 1.764,72
34	ATILA DOS SANTOS FLANETO	R\$ 8.122,31	R\$ 5.685,62	0,31	R\$	4.344,56	R\$ 1.341,05
35	AUGUSTO JOSÉ DE SOUSA FILHO	R\$ 7.484,59	R\$ 5.239,21	0,28	R\$	4.003,45	R\$ 1.235,76
36	BERENILSON SILVA DOS ANJOS	R\$ 13.671,23	R\$ 9.569,86	0,52	R\$	7.312,64	R\$ 2.257,22
37	BIANCA SALOMÃO BALDUINO	R\$ 27.465,13	R\$ 19.225,59	1,04	R\$	14.690,89	R\$ 4.534,70
38	BRUNO ITAJAHY FARIAS	R\$ 10.587,97	R\$ 7.411,58	0,40	R\$	5.663,43	R\$ 1.748,15
39	CARLOS ALBERTO PEREIRA MONTE	R\$ 6.841,42	R\$ 4.788,99	0,26	R\$	3.659,42	R\$ 1.129,57
40	CARLOS FELIPE RIBEIRO GOMES	R\$ 6.254,04	R\$ 4.377,83	0,24	R\$	3.345,24	R\$ 1.032,59
41	CARLOS JOSÉ FARIA BRUM	R\$ 18.585,05	R\$ 13.009,54	0,70	R\$	9.941,01	R\$ 3.068,53
42	CARLOS JOSÉ VEREDIANO	R\$ 7.993,84	R\$ 5.595,69	0,30	R\$	4.275,85	R\$ 1.319,84
43	CARLOS LUCIO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 5.104,14	R\$ 3.572,90	0,19	R\$	2.730,17	R\$ 842,73
44	CARLOS MAGNO DE SOUSA MORAIS	R\$ 7.892,04	R\$ 5.524,43	0,30	R\$	4.221,39	R\$ 1.303,03
45	CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	R\$ 7.981,08	R\$ 5.586,76	0,30	R\$	4.269,02	R\$ 1.317,74
46	CELIO VICENTE DE MOURA	R\$ 2.271,09	R\$ 1.589,76	0,09	R\$	1.214,79	R\$ 374,97



PETROENGE

47	CESAR VITOR DE LIMA	R\$ 15.284,33	R\$ 10.699,03	0,58	R\$	8.175,47	R\$	2.523,56
48	CEZAR LUZ TRINDADE	R\$ 9.962,31	R\$ 6.973,62	0,38	R\$	5.328,77	R\$	1.644,85
49	CLAUDIO DA SILVA AUGUSTO	R\$ 6.916,70	R\$ 4.841,69	0,26	R\$	3.699,69	R\$	1.142,00
50	CLÁUDIO JOSÉ ROSEIRA COELHO	R\$ 8.638,20	R\$ 6.046,74	0,33	R\$	4.620,51	R\$	1.426,23
51	CLÁUDIO LÚCIO DE AGUIAR	R\$ 2.478,34	R\$ 1.734,84	0,09	R\$	1.325,65	R\$	409,19
52	CLAUDIO LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 5.866,74	R\$ 4.106,72	0,22	R\$	3.138,08	R\$	968,64
53	CLEBER LUÍZ BRAGANÇA	R\$ 8.495,13	R\$ 5.946,59	0,32	R\$	4.543,98	R\$	1.402,61
54	CLEBER RODRIGUES DOS ANJOS	R\$ 5.681,35	R\$ 3.976,95	0,21	R\$	3.038,91	R\$	938,03
55	CLEISON HONORIO DE LIMA	R\$ 6.994,42	R\$ 4.896,09	0,26	R\$	3.741,26	R\$	1.154,83
56	CRISTIANE DE MORAES MARQUES	R\$ 7.513,46	R\$ 5.259,42	0,28	R\$	4.018,89	R\$	1.240,53
57	DAMIÃO NEVES MORAES	R\$ 14.303,46	R\$ 10.012,42	0,54	R\$	7.650,81	R\$	2.361,61
58	DANIEL ROSA SANTOS	R\$ 5.327,61	R\$ 3.729,33	0,20	R\$	2.849,70	R\$	879,63
59	DAVI MANTOVANI SELEGUINI	R\$ 10.848,28	R\$ 7.593,80	0,41	R\$	5.802,66	R\$	1.791,13
60	DEL ANTONIO BATISTA	R\$ 5.927,67	R\$ 4.149,37	0,22	R\$	3.170,67	R\$	978,70
61	DENISE MACHADO DE CARVALHO	R\$ 13.044,63	R\$ 9.131,24	0,49	R\$	6.977,48	R\$	2.153,77
62	DIEGO COUTINHO DA SILVA	R\$ 5.261,59	R\$ 3.683,11	0,20	R\$	2.814,39	R\$	868,73
63	DIOGO BERNARDO CANTO	R\$ 41.115,95	R\$ 28.781,17	1,55	R\$	21.992,62	R\$	6.788,55
64	DIVANILDO SANTOS SANTANA	R\$ 8.242,56	R\$ 5.769,79	0,31	R\$	4.408,88	R\$	1.360,91
65	DJHONES LOPES CHAVES	R\$ 14.164,57	R\$ 9.915,20	0,53	R\$	7.576,52	R\$	2.338,68
66	EDENILSON CARLOS	R\$ 7.743,40	R\$ 5.420,38	0,29	R\$	4.141,89	R\$	1.278,49
67	EDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 7.728,86	R\$ 5.410,20	0,29	R\$	4.134,11	R\$	1.276,09
68	EDISON OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 4.547,87	R\$ 3.183,51	0,17	R\$	2.432,62	R\$	750,89



PETROENGE

69	EDMILSON DIAS DE SOUZA	R\$ 12.549,09	R\$ 8.784,36	0,47	R\$	6.712,42	R\$	2.071,95
70	EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA	R\$ 14.489,56	R\$ 10.142,69	0,55	R\$	7.750,36	R\$	2.392,33
71	ELBI PEREIRA DE AGUIAR FLORIDO	R\$ 6.024,87	R\$ 4.217,41	0,23	R\$	3.222,66	R\$	994,75
72	ELIEL DOS SANTOS	R\$ 5.122,19	R\$ 3.585,53	0,19	R\$	2.739,82	R\$	845,71
73	ERICSON DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 5.215,00	R\$ 3.650,50	0,20	R\$	2.789,46	R\$	861,04
74	EVALDO SOARES DA SILVA	R\$ 6.844,83	R\$ 4.791,38	0,26	R\$	3.661,25	R\$	1.130,13
75	EVANDRO BATISTA SANTOS	R\$ 18.706,43	R\$ 13.094,50	0,71	R\$	10.005,93	R\$	3.088,57
76	EVANDRO PEREIRA GOMES	R\$ 17.691,13	R\$ 12.383,79	0,67	R\$	9.462,85	R\$	2.920,94
77	FÁBIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	R\$ 4.819,18	R\$ 3.373,43	0,18	R\$	2.577,74	R\$	795,68
78	FABIO JUNIOR DA CRUZ SILVEIRA	R\$ 27.365,30	R\$ 19.155,71	1,03	R\$	14.637,50	R\$	4.518,21
79	FABIO SILVA DOS SANTOS	R\$ 10.342,11	R\$ 7.239,48	0,39	R\$	5.531,92	R\$	1.707,56
80	FABRÍCIO JOSÉ HORÁCIO	R\$ 7.814,18	R\$ 5.469,93	0,29	R\$	4.179,75	R\$	1.290,18
81	FABRÍCIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS	R\$ 8.313,12	R\$ 5.819,18	0,31	R\$	4.446,63	R\$	1.372,56
82	FELIPE NOBRE FERREIRA	R\$ 4.901,46	R\$ 3.431,02	0,18	R\$	2.621,75	R\$	809,27
83	FERNANDO DE ALMEIDA PESTANA	R\$ 13.628,56	R\$ 9.539,99	0,51	R\$	7.289,82	R\$	2.250,18
84	FERNANDO SERGIO MAIA FERNANDES	R\$ 21.918,40	R\$ 15.342,88	0,83	R\$	11.723,99	R\$	3.618,89
85	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	R\$ 17.713,40	R\$ 12.399,38	0,67	R\$	9.474,77	R\$	2.924,61
86	FRANCISCO JOSÉ FERNANDES	R\$ 10.753,22	R\$ 7.527,25	0,41	R\$	5.751,82	R\$	1.775,44
87	FRANCO ROSSONI PRANDO	R\$ 14.185,56	R\$ 9.929,89	0,53	R\$	7.587,75	R\$	2.342,14
88	GABRIEL PERES ESPINDOLA	R\$ 18.913,53	R\$ 13.239,47	0,71	R\$	10.116,71	R\$	3.122,76
89	GABRIELA SIMÕES DOS REIS	R\$ 5.495,35	R\$ 3.846,75	0,21	R\$	2.939,42	R\$	907,32
90	GABRIELLE LOPES BARBOSA	R\$ 734,24	R\$ 513,97	0,03	R\$	392,74	R\$	121,23



PETROENGE

91	GELSON DA CUNHA	R\$ 7.216,73	R\$ 5.051,71	0,27	R\$	3.860,18	R\$	1.191,54
92	GESSICA PASSOS DE SOUZA	R\$ 6.881,28	R\$ 4.816,90	0,26	R\$	3.680,75	R\$	1.136,15
93	GEZIEL PACHECO DA SILVEIRA	R\$ 31.569,86	R\$ 22.098,90	1,19	R\$	16.886,48	R\$	5.212,42
94	GILBERTO CARVALHO DE PAULO	R\$ 3.864,36	R\$ 2.705,05	0,15	R\$	2.067,02	R\$	638,03
95	GILIARDE FIRMINO MIRANDA	R\$ 17.041,28	R\$ 11.928,90	0,64	R\$	9.115,25	R\$	2.813,64
96	GILIARDI MANOEL BORLINI	R\$ 13.447,12	R\$ 9.412,98	0,51	R\$	7.192,76	R\$	2.220,22
97	GILSON FERNANDES COSTA	R\$ 3.158,97	R\$ 2.211,28	0,12	R\$	1.689,71	R\$	521,57
98	GUSTAVO HENRIQUE NILSON PINTO DE CARVALHO	R\$ 27.440,42	R\$ 19.208,29	1,03	R\$	14.677,68	R\$	4.530,62
99	HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 7.625,62	R\$ 5.337,93	0,29	R\$	4.078,89	R\$	1.259,05
100	HORISVALDO DE JESUS COSTA ARAUJO	R\$ 7.428,45	R\$ 5.199,92	0,28	R\$	3.973,42	R\$	1.226,49
101	IGOR BARBOSA CAVALCANTE	R\$ 14.482,51	R\$ 10.137,76	0,55	R\$	7.746,59	R\$	2.391,17
102	IGOR MOTTA	R\$ 4.255,49	R\$ 2.978,84	0,16	R\$	2.276,23	R\$	702,61
103	IVONALDO DOS SANTOS	R\$ 8.463,94	R\$ 5.924,76	0,32	R\$	4.527,30	R\$	1.397,46
104	JAIR COSTA FERREIRA	R\$ 30.839,74	R\$ 21.587,82	1,16	R\$	16.495,95	R\$	5.091,87
105	JAIRTON DE SOUSA CAVALCANTE	R\$ 7.392,23	R\$ 5.174,56	0,28	R\$	3.954,05	R\$	1.220,51
106	JEFFERSON DA SILVA NEVES	R\$ 14.513,77	R\$ 10.159,64	0,55	R\$	7.763,31	R\$	2.396,33
107	JOAO PAULO DA COSTA VIEIRA	R\$ 6.565,35	R\$ 4.595,75	0,25	R\$	3.511,76	R\$	1.083,99
108	JOÃO VITOR SANTOS ITAJAHY	R\$ 7.707,86	R\$ 5.395,50	0,29	R\$	4.122,88	R\$	1.272,62
109	JOILSON RODRIGUES DE JESUS	R\$ 7.739,06	R\$ 5.417,34	0,29	R\$	4.139,57	R\$	1.277,78
110	JORGE DEMIAN	R\$ 30.355,60	R\$ 21.248,92	1,14	R\$	16.236,99	R\$	5.011,93
111	JORGE FERNANDO SOUZA DA SILVA	R\$ 14.280,00	R\$ 9.996,00	0,54	R\$	7.638,27	R\$	2.357,73
112	JOSÉ CARLOS GOMES	R\$ 28.344,29	R\$ 19.841,00	1,07	R\$	15.161,15	R\$	4.679,85



PETROENGE

113	JOSE ELSON ALVES	R\$ 13.731,43	R\$ 9.612,00	0,52	R\$	7.344,84	R\$	2.267,16
114	JOSE JORGE MUNIZ DOS SANTOS	R\$ 26.777,28	R\$ 18.744,10	1,01	R\$	14.322,97	R\$	4.421,13
115	JUAREZ MENDES DA SILVA	R\$ 25.254,58	R\$ 17.678,21	0,95	R\$	13.508,49	R\$	4.169,72
116	JUBERTO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 10.454,42	R\$ 7.318,09	0,39	R\$	5.591,99	R\$	1.726,10
117	JUCELIO DA SILVA SOBREIRA	R\$ 7.383,59	R\$ 5.168,51	0,28	R\$	3.949,43	R\$	1.219,09
118	JUCELIO DE JESUS ALVES	R\$ 12.945,96	R\$ 9.062,17	0,49	R\$	6.924,70	R\$	2.137,47
119	JUNIO FABIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.498,88	R\$ 13.649,22	0,74	R\$	10.429,81	R\$	3.219,41
120	KLEBERSON BOTELHO	R\$ 13.897,58	R\$ 9.728,31	0,52	R\$	7.433,71	R\$	2.294,59
121	LEANDRO DE LIMA GOMES	R\$ 8.031,75	R\$ 5.622,23	0,30	R\$	4.296,12	R\$	1.326,10
122	LENILSON OLIVEIRA TAVARES	R\$ 13.744,19	R\$ 9.620,93	0,52	R\$	7.351,67	R\$	2.269,27
123	LEONARDO DA SILVA SOARES	R\$ 23.221,20	R\$ 16.254,84	0,88	R\$	12.420,85	R\$	3.833,99
124	LEONARDO PINHEIRO LOPES	R\$ 2.882,40	R\$ 2.017,68	0,11	R\$	1.541,77	R\$	475,91
125	LINDOMAR DOS SANTOS	R\$ 14.609,50	R\$ 10.226,65	0,55	R\$	7.814,51	R\$	2.412,14
126	LUCAS ZON GALON	R\$ 10.347,37	R\$ 7.243,16	0,39	R\$	5.534,73	R\$	1.708,43
127	LUCIANO ALMEIDA MOZELLA	R\$ 12.939,32	R\$ 9.057,52	0,49	R\$	6.921,15	R\$	2.136,38
128	LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES	R\$ 13.566,22	R\$ 9.496,35	0,51	R\$	7.256,47	R\$	2.239,88
129	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	R\$ 11.348,40	R\$ 7.943,88	0,43	R\$	6.070,18	R\$	1.873,70
130	LUIZ FERNANDO DE BARROS PEREIRA	R\$ 7.483,33	R\$ 5.238,33	0,28	R\$	4.002,78	R\$	1.235,55
131	LUIZ FERNANDO MOREIRA LIMA RAMOS	R\$ 9.582,81	R\$ 6.707,97	0,36	R\$	5.125,77	R\$	1.582,19
132	LUIZ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	R\$ 7.730,24	R\$ 5.411,17	0,29	R\$	4.134,85	R\$	1.276,32
133	LUIZ RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 6.943,98	R\$ 4.860,79	0,26	R\$	3.714,28	R\$	1.146,50
134	MAICON BANDEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 33.131,00	R\$ 23.191,70	1,25	R\$	17.721,53	R\$	5.470,17



PETROENGE

135	MAIRON CEZAR RONCETE LOPES	R\$ 4.356,76	R\$ 3.049,73	0,16	R\$	2.330,40	R\$	719,33
136	MANOEL PERES DE MEDEIROS	R\$ 32.772,12	R\$ 22.940,48	1,24	R\$	17.529,56	R\$	5.410,92
137	MARCELO COSTA DE MIRANDA	R\$ 15.344,12	R\$ 10.740,88	0,58	R\$	8.207,46	R\$	2.533,43
138	MARCELO DE ANDRADE VIEIRA	R\$ 2.881,24	R\$ 2.016,87	0,11	R\$	1.541,15	R\$	475,71
139	MARCIAL ROCHA GOMES	R\$ 16.573,50	R\$ 11.601,45	0,62	R\$	8.865,04	R\$	2.736,41
140	MARCILIO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 14.409,23	R\$ 10.086,46	0,54	R\$	7.707,39	R\$	2.379,07
141	MÁRCIO ALEXANDRE PANDOLFI	R\$ 19.344,01	R\$ 13.540,81	0,73	R\$	10.346,97	R\$	3.193,84
142	MARCIO AURELIO LUCIANO	R\$ 6.935,93	R\$ 4.855,15	0,26	R\$	3.709,98	R\$	1.145,17
143	MARCIO BRITO DE OLIVEIRA	R\$ 13.335,59	R\$ 9.334,91	0,50	R\$	7.133,11	R\$	2.201,80
144	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 14.125,75	R\$ 9.888,03	0,53	R\$	7.555,76	R\$	2.332,27
145	MARCOS AURELIO DE MAGALHAES	R\$ 9.141,76	R\$ 6.399,23	0,34	R\$	4.889,86	R\$	1.509,37
146	MARCOS CARDOSO	R\$ 13.841,40	R\$ 9.688,98	0,52	R\$	7.403,66	R\$	2.285,32
147	MARCOS MÁRIO VERGNA TONON	R\$ 13.539,52	R\$ 9.477,66	0,51	R\$	7.242,19	R\$	2.235,48
148	MARCOS ROBERTO PRATTI	R\$ 15.848,05	R\$ 11.093,64	0,60	R\$	8.477,00	R\$	2.616,63
149	MARCOS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SOUZA	R\$ 5.390,44	R\$ 3.773,31	0,20	R\$	2.883,31	R\$	890,00
150	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	R\$ 6.279,19	R\$ 4.395,43	0,24	R\$	3.358,69	R\$	1.036,74
151	MARIO DANTAS DE ALMEIDA	R\$ 19.654,15	R\$ 13.757,91	0,74	R\$	10.512,86	R\$	3.245,05
152	MARIO DOS SANTOS	R\$ 8.294,75	R\$ 5.806,33	0,31	R\$	4.436,80	R\$	1.369,52
153	MAURO LUCIANO	R\$ 6.219,68	R\$ 4.353,78	0,23	R\$	3.326,86	R\$	1.026,92
154	MAXMIANO BANDEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 23.410,30	R\$ 16.387,21	0,88	R\$	12.522,00	R\$	3.865,21
155	MINERCY JOSÉ DA COSTA	R\$ 8.332,87	R\$ 5.833,01	0,31	R\$	4.457,19	R\$	1.375,82
156	MOISES DOS SANTOS PLATANA	R\$ 9.016,58	R\$ 6.311,61	0,34	R\$	4.822,90	R\$	1.488,70



PETROENGE

157	NEY DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR	R\$ 3.230,34	R\$ 2.261,24	0,12	R\$	1.727,88	R\$	533,35
158	NILSON ALEXANDRE RODRIGUES	R\$ 7.052,29	R\$ 4.936,60	0,27	R\$	3.772,22	R\$	1.164,39
159	NILSON FARIA DE SOUZA	R\$ 18.574,19	R\$ 13.001,93	0,70	R\$	9.935,20	R\$	3.066,74
160	NIVALDO JOSÉ DALVI	R\$ 34.211,14	R\$ 23.947,80	1,29	R\$	18.299,29	R\$	5.648,51
161	NORTON ANTUNES SOARES	R\$ 6.609,64	R\$ 4.626,75	0,25	R\$	3.535,45	R\$	1.091,30
162	OLIVER SPONFELDNER CEOLIN BATISTA	R\$ 5.865,38	R\$ 4.105,77	0,22	R\$	3.137,35	R\$	968,42
163	PASCOAL RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 8.015,06	R\$ 5.610,54	0,30	R\$	4.287,20	R\$	1.323,35
164	PAULO CESAR SOARES	R\$ 2.102,71	R\$ 1.471,90	0,08	R\$	1.124,72	R\$	347,17
165	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	R\$ 5.330,05	R\$ 3.731,04	0,20	R\$	2.851,00	R\$	880,03
166	PAULO JUNIOR MARINATO ZANDOMENIGUE	R\$ 8.016,21	R\$ 5.611,35	0,30	R\$	4.287,81	R\$	1.323,54
167	PAULO ROBERTO CLEMENTE PEREIRA	R\$ 7.373,03	R\$ 5.161,12	0,28	R\$	3.943,78	R\$	1.217,34
168	PAULO ROBERTO DE AZEVEDO	R\$ 5.334,90	R\$ 3.734,43	0,20	R\$	2.853,60	R\$	880,83
169	PEDRO DA SILVA	R\$ 14.493,47	R\$ 10.145,43	0,55	R\$	7.752,45	R\$	2.392,98
170	PRISCILA DE OLIVEIRA	R\$ 13.472,18	R\$ 9.430,53	0,51	R\$	7.206,17	R\$	2.224,36
171	RAFAEL COSTA DE ANDRADE	R\$ 28.216,72	R\$ 19.751,70	1,06	R\$	15.092,91	R\$	4.658,79
172	RAFAEL MACIEL PINTO	R\$ 4.159,95	R\$ 2.911,97	0,16	R\$	2.225,13	R\$	686,84
173	RAFAEL MAIA DE MARINS	R\$ 2.267,17	R\$ 1.587,02	0,09	R\$	1.212,69	R\$	374,33
174	RAFAELLA VENTURINI BUFFON	R\$ 1.920,54	R\$ 1.344,38	0,07	R\$	1.027,28	R\$	317,10
175	RAONI DE PAULA RAMOS BECKMAN	R\$ 11.434,97	R\$ 8.004,48	0,43	R\$	6.116,48	R\$	1.888,00
176	REINALDO GALDINO DE OLIVEIRA	R\$ 26.704,21	R\$ 18.692,95	1,01	R\$	14.283,88	R\$	4.409,06
177	REINALDO SANTOS SANTANA	R\$ 9.708,77	R\$ 6.796,14	0,37	R\$	5.193,15	R\$	1.602,99
178	RENATO MENDES RIGO	R\$ 6.949,92	R\$ 4.864,94	0,26	R\$	3.717,46	R\$	1.147,48



PETROENGE

179	RENATO SILVA DE AZEVEDO	R\$ 19.177,86	R\$ 13.424,50	0,72	R\$	10.258,10	R\$	3.166,41
180	RENE GAMA RAFASQUE	R\$ 8.600,31	R\$ 6.020,22	0,32	R\$	4.600,24	R\$	1.419,97
181	RENE SUETH RAMIRO	R\$ 26.542,25	R\$ 18.579,58	1,00	R\$	14.197,25	R\$	4.382,32
182	RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA	R\$ 5.946,39	R\$ 4.162,47	0,22	R\$	3.180,68	R\$	981,79
183	ROBERTO CARLOS SANTOS DA COSTA	R\$ 33.492,92	R\$ 23.445,04	1,26	R\$	17.915,11	R\$	5.529,93
184	ROBERVAL SCHEIDEGER DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 4.297,68	R\$ 3.008,38	0,16	R\$	2.298,80	R\$	709,58
185	ROBSON DA SILVA SOARES	R\$ 8.344,59	R\$ 5.841,21	0,31	R\$	4.463,46	R\$	1.377,75
186	RODRIGO ALVES BARROS	R\$ 9.469,99	R\$ 6.628,99	0,36	R\$	5.065,43	R\$	1.563,57
187	RODRIGO BRAGA COUTINHO	R\$ 9.480,09	R\$ 6.636,06	0,36	R\$	5.070,83	R\$	1.565,23
188	RODRIGO DE SOUSA SANTOS	R\$ 15.641,11	R\$ 10.948,78	0,59	R\$	8.366,31	R\$	2.582,46
189	ROGER NOGUEIRA MARTINS	R\$ 4.363,51	R\$ 3.054,46	0,16	R\$	2.334,01	R\$	720,45
190	RONALD AGOSTINHO SARDINHA	R\$ 6.735,73	R\$ 4.715,01	0,25	R\$	3.602,89	R\$	1.112,12
191	RONALDO FAUSTINO DOS SANTOS	R\$ 18.178,85	R\$ 12.725,20	0,69	R\$	9.723,73	R\$	3.001,46
192	RONALDO SANTOS DE AMORIM	R\$ 5.714,33	R\$ 4.000,03	0,22	R\$	3.056,55	R\$	943,48
193	RONILSON MARIA DA SILVA	R\$ 10.598,84	R\$ 7.419,19	0,40	R\$	5.669,24	R\$	1.749,95
194	RONY PEREIRA PORCIUNCULA	R\$ 26.296,02	R\$ 18.407,21	0,99	R\$	14.065,55	R\$	4.341,67
195	SEBASTIÃO SANTOS DE ABREU	R\$ 5.588,26	R\$ 3.911,78	0,21	R\$	2.989,12	R\$	922,66
196	SERGIO COSTA BOMFIM	R\$ 7.660,16	R\$ 5.362,11	0,29	R\$	4.097,36	R\$	1.264,75
197	SÉRGIO DE OLIVEIRA LEONATO	R\$ 7.912,84	R\$ 5.538,99	0,30	R\$	4.232,52	R\$	1.306,47
198	SERGIO LUIZ DUTRA DE ALMEIDA	R\$ 4.782,46	R\$ 3.347,72	0,18	R\$	2.558,10	R\$	789,62
199	SEVERINO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 7.123,98	R\$ 4.986,79	0,27	R\$	3.810,56	R\$	1.176,22
200	SEVERINO RAMOS DA COSTA	R\$ 4.741,00	R\$ 3.318,70	0,18	R\$	2.535,93	R\$	782,77



PETROENGE

201	SILVERIO DA SILVA	R\$ 8.171,67	R\$ 5.720,17	0,31	R\$	4.370,97	R\$	1.349,20
202	TELMO LÚCIO DE SOUSA	R\$ 12.368,77	R\$ 8.658,14	0,47	R\$	6.615,96	R\$	2.042,18
203	THAIS BRAMBATI DOS PASSOS	R\$ 4.648,18	R\$ 3.253,73	0,18	R\$	2.486,28	R\$	767,45
204	TIAGO COSTA SOARES	R\$ 4.105,35	R\$ 2.873,75	0,15	R\$	2.195,92	R\$	677,82
205	VAGNER CUNHA LIMA	R\$ 9.128,59	R\$ 6.390,01	0,34	R\$	4.882,82	R\$	1.507,20
206	VALDAIR LOPES DA SILVA	R\$ 5.375,97	R\$ 3.763,18	0,20	R\$	2.875,57	R\$	887,61
207	VALDANO SIQUEIRA CLAUDINO	R\$ 7.441,44	R\$ 5.209,01	0,28	R\$	3.980,37	R\$	1.228,64
208	VALDECI PEREIRA RUBENS	R\$ 7.977,91	R\$ 5.584,54	0,30	R\$	4.267,32	R\$	1.317,21
209	VALESKA GUEDES SOARES DA SILVA	R\$ 15.521,87	R\$ 10.865,31	0,59	R\$	8.302,53	R\$	2.562,78
210	VALTER RAMOS GARCIA	R\$ 6.058,73	R\$ 4.241,11	0,23	R\$	3.240,77	R\$	1.000,34
211	VANIA SALGADO TEIXEIRA	R\$ 6.720,65	R\$ 4.704,46	0,25	R\$	3.594,83	R\$	1.109,63
212	VINICIUS FERREIRA RIZERIO CHAVES	R\$ 4.723,32	R\$ 3.306,32	0,18	R\$	2.526,47	R\$	779,86
213	VLADIMIR CUNHA DE LIMA	R\$ 10.595,46	R\$ 7.416,82	0,40	R\$	5.667,43	R\$	1.749,39
214	WAGNER DA SILVA MATOS	R\$ 6.983,37	R\$ 4.888,36	0,26	R\$	3.735,35	R\$	1.153,01
215	WAGNER DE BRITO DEISTER	R\$ 6.946,24	R\$ 4.862,37	0,26	R\$	3.715,49	R\$	1.146,88
216	WAGNER DE SOUZA	R\$ 4.649,40	R\$ 3.254,58	0,18	R\$	2.486,93	R\$	767,65
217	WALLACE BRITO MESQUITA	R\$ 12.433,61	R\$ 8.703,53	0,47	R\$	6.650,65	R\$	2.052,88
218	WALLACE GERTRUDES ROSA	R\$ 5.800,35	R\$ 4.060,25	0,22	R\$	3.102,56	R\$	957,68
219	WANDELEI PEREIRA	R\$ 36.199,46	R\$ 25.339,62	1,36	R\$	19.362,82	R\$	5.976,80
220	WILSON JUSTINO	R\$ 4.233,41	R\$ 2.963,39	0,16	R\$	2.264,42	R\$	698,97
221	YURI BARBEITO COSTA	R\$ 4.805,70	R\$ 3.363,99	0,18	R\$	2.570,53	R\$	793,46
222	ZILMAR CESAR CAMPOS	R\$ 5.086,41	R\$ 3.560,49	0,19	R\$	2.720,68	R\$	839,80



PETROENGE

223	ZOANDERSON DE FREITAS DA SILVA	R\$ 5.267,05	R\$ 3.686,94	0,20	R\$ 2.817,31	R\$ 869,63
	TOTAL	R\$ 2.652.869,08	R\$ 1.857.008,36	100	R\$ 1.419.000,00	R\$ 438.008,36

Tais valores poderão sofrer alteração em razão da atualizado do valor bloqueado, assim como por meio de julgamento de impugnações e habilitações de crédito pelo D. Juízo Recuperacional, de modo que qualquer alteração será incorporada na referida planilha.

Considerando a aplicação do deságio de 30% (trinta por cento) sobre os créditos de cada credor integrante da Classe Trabalhista e o pagamento efetuado através do valor bloqueado acima descrito (R\$1.419.000,00) o saldo remanescente será pago **(a)** no prazo de até 11 (onze) meses, contados após 30 (trinta) dias úteis da publicação da decisão homologatória do PRJ; **(b)** aplicando a correção monetária apurada mediante aplicação da variação da Taxa Referencial (TR) e juros anuais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), calculados para o período compreendido entre a data do trânsito em julgado da decisão homologatória do PRJ e a data de cada pagamento.

Por fim, a Recuperanda esclarece que todos os demais termos e condições propostos no PRJ apresentado às fls. 731/1825 dos autos, permanecem inalterados.

Desta forma, a Recuperanda submete este **Aditivo ao Plano de Recuperação**, nos moldes dos artigos 50 e 53 da Lei 11.101/2005, objetivando a sua aprovação pelos Credores e posterior homologação por este MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI - Em Recuperação Judicial